



PORTARIA Nº 5818

Suspender o marco inicial da contagem de prazo da Portaria 5773.

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, e

Considerando a necessidade de ajustes quanto ao início da contagem de prazos, ocasionadas por férias de membro da comissão instaurada pela Portaria 5773, desconhecido na data de sua divulgação e sem a prévia averiguação junto ao DPRH;

RESOLVE:

Art.1º. Suspender o marco inicial para a execução dos trabalhos de Comissão de Sindicância, a que se refere o item 3 da Portaria 5773, cujo início da contagem de prazo dar-se-á a partir de 06/11/13.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO
MARCELO LANA FRANCO
Presidente